



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2023/10/165507
Data emissão: 16.10.2023
Hora: 09:55
Responsável: Antonio Jz
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2548/2023
Data 10/10/2023

SÚMULA. Consolida os cargos de Motorista I e Motorista II, em Motorista, define seu valor, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam consolidados os cargos de Motorista I e Motorista II, em Motorista.

Art. 2º. O valor do cargo de Motorista dentro dos anexos I, II e V, da Lei Municipal nº 2416/2023, de 16 de janeiro de 2023, será conforme abaixo especificamos.

CARGOS EFETIVOS
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Motorista	30	40	15.a

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a definir o valor do símbolo 15.a, como abaixo especifica-se:

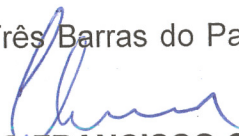
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR
15.a	2.613,83

Art. 3º. Após as alterações, os anexos I, II e V da Lei Municipal nº 2416/2023, combinado com a Lei nº 2550/2023, de 10/10/2023, passam a vigorar conforme os anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO – I – CARGOS EFETIVOS – AO PROJETO DE LEI Nº 2548/2023
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.**

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	02	20	22.a
2	Agente Administrativo	08	40	19
3	Agente Comunitário Saúde	30	40	15-I
4	Agente de Saúde	20	40	15-I
5	Analista Administrativo	01	40	21-c
6	Arquiteto	01	20	18
7	Assistente Administrativo	21	40	17.a
8	Assistente Social	04	40	19
9	Auxiliar Administrativo	01	40	2
10	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	01	40	2
11	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12-A
12	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
13	Auxiliar de Mecânico	01	40	15
14	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	2
15	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
16	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
17	Bibliotecário	02	40	7
18	Borracheiro	01	40	10
19	Contador	01	20	20
20	Contador	02	40	23
21	Cozinheiro	10	40	2
22	Dentista I	10	20	19
23	Dentista II	01	20	21
24	Enfermeiro	10	40	18-C
25	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
26	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
27	Engenheiro Civil	01	20	18
28	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
29	Farmacêutico	01	20	15
30	Farmacêutico	02	40	18.a
31	Fiscal de Tributos	04	40	16
32	Fisioterapeuta	02	20	16
33	Fonoaudiólogo	02	40	18.a
34	Gari	06	20	1
35	Gari	06	40	2
36	Mecânico	02	40	18



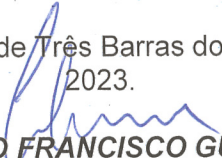
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

37	Médico	01	20	22
38	Médico	01	30	23
39	Médico	06	40	24
40	Mestre de Obras	01	40	11
41	Motorista	30	40	15.a
42	Nutricionista	03	30	18-b
43	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-I
44	Operador de Máquinas	20	40	16
45	Pedreiro	02	40	7
46	Profissional de Educação Física	07	20	15
47	Psicólogo	06	20	16
48	Psicólogo	03	30	18-b
49	Técnico Agrícola	01	40	16
50	Técnico em Contabilidade	02	40	19
51	Técnico em Enfermagem	15	40	15-C
52	Técnico em Higiene Dental	05	40	15
53	Técnico em Radiologia	02	20	11
54	Telefonista	02	40	15
55	Terapeuta Ocupacional	02	20	16
56	Veterinário	02	20	16
57	Veterinário	01	40	19
58	Vigia	17	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – I – CARGOS TEMPORÁRIOS AO PROJETO DE LEI Nº 2548/2023 ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Ite m	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	01	20	22.a
2	Agente Comunitário Saúde	03	40	15-I
3	Agente de Saúde	03	40	15-I
4	Arquiteto	01	20	18
5	Assistente Social	01	40	19
6	Auxiliar Administrativo	01	40	2
7	Auxiliar de Enfermagem I	03	36	12-A
8	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
9	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
10	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	2
11	Auxiliar de Serviços Gerais	08	20	1
12	Auxiliar de Serviços Gerais	20	40	2
13	Bibliotecário	01	40	7
14	Contador	01	20	20
15	Contador	01	40	23
16	Cozinheiro	02	40	2
17	Dentista I	01	20	19
18	Enfermeiro	05	40	18-C
19	Engenheiro Agrônomo	01	40	21-b
20	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
21	Engenheiro Civil	01	20	18
22	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
23	Farmacêutico	01	20	15
24	Farmacêutico	01	40	18.a
25	Fiscal de Tributos	01	40	16
26	Fonoaudiólogo	01	40	18.a
27	Gari	02	20	1
28	Gari	04	40	2
29	Mecânico	01	40	18
30	Mestre de Obras	01	40	11
31	Médico	01	40	24
32	Motorista	06	40	15.a
33	Nutricionista	01	30	18-b
34	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40	18-I
35	Operador de Máquinas	04	40	16
36	Pedreiro	01	40	7
37	Profissional de Educação Física	02	20	15
38	Psicólogo	01	20	16
39	Psicólogo	04	30	18-b



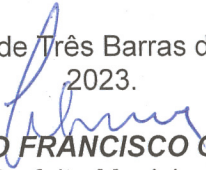
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

40	Técnico Agrícola	01	40	16
41	Técnico em Contabilidade	01	40	19
42	Técnico em Higiene Dental	01	40	15
43	Técnico em Enfermagem	04	40	15-C
44	Técnico em Radiologia	01	20	11
45	Telefonista	01	40	15
46	Veterinário	01	20	16
47	Veterinário	01	40	19
48	Vigia	02	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – AO PROJETO DE LEI Nº 2448/2023
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR
1	742,48
2	1.484,97
3	1.511,65
4	1.518,82
5	1.542,90
6	1.619,52
7	1.723,79
8	1.723,79
10	1.844,09
11	2.015,14
12	2.025,80
12.a	2.202,34
14	2.047,22
14-a	2.090,94
15	2.330,53
15-l	2.640,00
15.a	2.613,83
15-C	2.447,05
16	2.974,03
17	2.997,48
17.a	3.158,71
18	3.735,85
18-a	4.805,24
18-l	4.155,47
18-b	4.461,05
18.c	5.045,50
19	5.794,83
20	6.925,06
21.a	6.329,13
21	6.544,14
21-b	8.002,89
21.c	7.892,94
22	8.839,17
22.a	9.566,32
23	13.850,11
24	17.418,36

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2548/2023

Visa o presente Projeto de Lei consolidar os cargos de motorista I e motorista II, em motorista, e definir o seu valor.

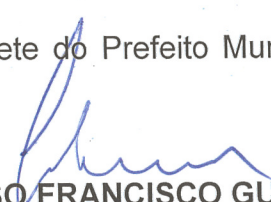
Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras existem no cargo de pessoal os cargos de motorista I e II, ambos com 40,00 (quarenta) horas semanais com as mesmas atribuições, mas com remuneração diferente.

O Cargo de Motorista I tem remuneração inicial de R\$ 2.330,53 (dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), já o cargo de motorista II tem a remuneração de R\$ 2.613,83 (dois mil seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos), portanto uma diferença no salário base de R\$ 283,30 (duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Com a unificação dos cargos em um só, todos os motoristas ficaram com o salário base iguais, evidentemente que cada um receberá de acordo com a carreira.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ANEXO -III- AO PROJETO DE LEI nº 2548/2023

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Símbolo	Inicial																	
1	742,48	757,33	772,18	787,03	801,88	816,73	831,58	846,43	861,28	876,13	890,98	905,83	920,68	935,52	950,37	965,22	980,07	994,92
2	1.484,97	1.514,67	1.544,37	1.574,07	1.603,77	1.633,47	1.663,17	1.692,87	1.722,57	1.752,26	1.781,96	1.811,66	1.841,36	1.871,06	1.900,76	1.930,46	1.960,16	1.989,86
3	1.511,65	1.541,88	1.572,12	1.602,35	1.632,58	1.662,82	1.693,05	1.723,28	1.753,51	1.783,75	1.813,98	1.844,21	1.874,45	1.904,68	1.934,91	1.965,15	1.995,38	2.025,61
4	1.518,82	1.549,20	1.579,57	1.609,95	1.640,33	1.670,70	1.701,08	1.731,45	1.761,83	1.792,21	1.822,58	1.852,96	1.883,34	1.913,71	1.944,09	1.974,47	2.004,84	2.035,22
5	1.542,90	1.573,76	1.604,62	1.635,47	1.666,33	1.697,19	1.728,05	1.758,91	1.789,76	1.820,62	1.851,48	1.882,34	1.913,20	1.944,05	1.974,91	2.005,77	2.036,63	2.067,49
6	1.619,52	1.651,91	1.684,30	1.716,69	1.749,08	1.781,47	1.813,86	1.846,25	1.878,64	1.911,03	1.943,42	1.975,81	2.008,20	2.040,60	2.072,99	2.105,38	2.137,77	2.170,16
7	1.723,79	1.758,27	1.792,74	1.827,22	1.861,69	1.896,17	1.930,64	1.965,12	1.999,60	2.034,07	2.068,55	2.103,02	2.137,50	2.171,98	2.206,45	2.240,93	2.275,40	2.309,88
8	1.844,09	1.880,97	1.917,85	1.954,74	1.991,62	2.028,50	2.065,38	2.102,26	2.139,14	2.176,03	2.212,91	2.249,79	2.286,67	2.323,55	2.360,44	2.397,32	2.434,20	2.471,08
10	2.015,14	2.055,44	2.095,75	2.136,05	2.176,35	2.216,65	2.256,96	2.297,26	2.337,56	2.377,87	2.418,17	2.458,47	2.498,77	2.539,08	2.579,38	2.619,68	2.659,98	2.700,29
11	2.025,80	2.066,32	2.106,83	2.147,35	2.187,86	2.228,38	2.268,90	2.309,41	2.349,93	2.390,44	2.430,96	2.471,48	2.511,99	2.552,51	2.593,02	2.633,54	2.674,06	2.714,57
12	2.202,34	2.246,39	2.290,43	2.334,48	2.378,53	2.422,57	2.466,62	2.510,67	2.554,71	2.598,76	2.642,81	2.686,85	2.730,90	2.774,95	2.819,00	2.863,04	2.907,09	2.951,14
12.a	2.047,22	2.088,16	2.129,11	2.170,05	2.211,00	2.251,94	2.292,89	2.333,83	2.374,78	2.415,72	2.456,66	2.497,61	2.538,55	2.579,50	2.620,44	2.661,39	2.702,33	2.743,27
14	2.090,94	2.132,76	2.174,58	2.216,40	2.258,22	2.300,03	2.341,85	2.383,67	2.425,49	2.467,31	2.509,13	2.550,95	2.592,77	2.634,58	2.676,40	2.718,22	2.760,04	2.801,86
14.a	2.330,53	2.377,14	2.423,75	2.470,36	2.516,97	2.563,58	2.610,19	2.656,80	2.703,41	2.750,03	2.796,64	2.843,25	2.889,86	2.936,47	2.983,08	3.029,69	3.076,30	3.122,91
15	2.640,00	2.692,80	2.745,60	2.798,40	2.851,20	2.904,00	2.956,80	3.009,60	3.062,40	3.115,20	3.168,00	3.220,80	3.273,60	3.326,40	3.379,20	3.432,00	3.484,80	3.537,60
15-1	2.633,83	2.666,11	2.718,38	2.770,66	2.822,94	2.875,21	2.927,49	2.979,77	3.032,04	3.084,32	3.136,60	3.188,87	3.241,15	3.293,43	3.345,70	3.397,98	3.450,26	3.502,53
15.a	2.447,05	2.495,99	2.544,93	2.593,87	2.642,81	2.691,76	2.740,70	2.789,64	2.838,58	2.887,52	2.936,46	2.985,40	3.034,34	3.083,28	3.132,22	3.181,17	3.230,11	3.279,05
15.C	2.974,03	3.033,51	3.092,99	3.152,47	3.211,95	3.271,43	3.330,91	3.390,39	3.449,87	3.509,36	3.568,84	3.628,32	3.687,80	3.747,28	3.806,76	3.866,24	3.925,72	3.985,20
16	2.997,48	3.057,43	3.117,38	3.177,33	3.237,28	3.297,23	3.357,18	3.417,13	3.477,08	3.537,03	3.596,98	3.656,93	3.716,88	3.776,82	3.836,77	3.896,72	3.956,67	4.016,62
17	3.158,71	3.221,88	3.285,06	3.348,23	3.411,41	3.474,58	3.537,76	3.600,93	3.664,10	3.727,28	3.790,45	3.853,63	3.916,80	3.979,97	4.043,15	4.106,32	4.169,50	4.232,67
17.a	3.325,00	3.391,50	3.458,00	3.524,50	3.591,00	3.657,50	3.724,00	3.790,50	3.857,00	3.923,50	3.990,00	4.056,50	4.123,00	4.189,50	4.256,00	4.322,50	4.389,00	4.455,50
17.b	3.735,85	3.810,57	3.885,28	3.960,00	4.034,72	4.109,44	4.184,15	4.258,87	4.333,59	4.408,30	4.483,02	4.557,74	4.632,45	4.707,17	4.781,89	4.856,61	4.931,32	5.006,04
18	4.805,24	4.936,58	5.067,92	5.199,26	5.330,60	5.461,94	5.593,28	5.724,62	5.855,96	5.987,30	6.118,64	6.250,00	6.381,34	6.512,68	6.644,02	6.775,36	6.906,70	7.038,04
18.a	4.155,47	4.236,58	4.321,69	4.404,80	4.487,91	4.571,02	4.654,13	4.737,24	4.820,35	4.903,45	4.986,56	5.069,67	5.152,78	5.235,89	5.319,00	5.402,11	5.485,22	5.568,33
18.b	4.461,05	4.550,27	4.639,49	4.728,71	4.817,93	4.907,16	4.996,38	5.085,60	5.174,82	5.264,04	5.353,26	5.442,48	5.531,70	5.620,92	5.710,14	5.799,37	5.888,59	5.977,81
18.c	5.045,50	5.146,41	5.247,32	5.348,23	5.449,14	5.550,05	5.650,96	5.751,87	5.852,78	5.953,69	6.054,60	6.155,51	6.256,42	6.357,33	6.458,24	6.559,15	6.660,06	6.760,97
19	5.794,83	5.910,73	6.026,62	6.142,52	6.258,42	6.374,31	6.490,21	6.606,11	6.722,00	6.837,90	6.953,80	7.069,69	7.185,59	7.301,49	7.417,38	7.533,28	7.649,18	7.765,07
19.a	6.329,06	6.455,71	6.582,36	6.708,98	6.835,63	6.962,28	7.088,93	7.215,57	7.342,22	7.468,87	7.595,52	7.722,17	7.848,82	7.975,47	8.102,12	8.228,77	8.355,42	8.482,07
20	6.924,06	7.063,56	7.202,06	7.340,56	7.479,06	7.617,57	7.756,07	7.894,57	8.033,07	8.171,57	8.310,07	8.448,57	8.587,07	8.725,58	8.864,08	9.002,58	9.141,08	9.279,58
21	6.329,13	6.455,71	6.582,30	6.708,88	6.835,46	6.962,05	7.088,63	7.215,21	7.341,79	7.468,37	7.594,96	7.721,54	7.848,12	7.974,70	8.101,29	8.227,87	8.354,45	8.481,03
21.a	6.544,14	6.675,02	6.805,91	6.936,79	7.067,67	7.198,55	7.329,43	7.460,32	7.591,20	7.722,09	7.852,97	7.983,85	8.114,73	8.245,62	8.376,50	8.507,38	8.638,26	8.769,15
21.b	8.002,89	8.162,95	8.323,01	8.483,06	8.643,12	8.803,18	8.963,24	9.123,29	9.283,35	9.443,41	9.603,47	9.763,53	9.923,58	10.083,64	10.243,70	10.403,76	10.563,82	10.723,87
21.c	7.892,94	8.050,80	8.208,66	8.366,52	8.524,38	8.682,23	8.840,09	8.997,95	9.155,81	9.313,67	9.471,53	9.629,39	9.787,25	9.945,10	10.102,96	10.260,82	10.418,68	10.576,54
22	8.839,17	9.015,96	9.192,74	9.369,52	9.546,30	9.723,09	9.899,87	10.076,65	10.253,44	10.430,22	10.607,00	10.783,79	10.960,57	11.137,35	11.314,14	11.490,92	11.667,70	11.844,49
22.a	9.566,32	9.757,65	9.948,97	10.140,30	10.331,63	10.522,95	10.714,28	10.905,60	11.096,93	11.288,26	11.479,58	11.670,91	11.862,24	12.053,56	12.244,89	12.436,22	12.627,54	12.818,87
23	13.850,11	14.127,11	14.404,11	14.681,12	14.958,12	15.235,12	15.512,12	15.789,13	16.066,13	16.343,13	16.620,13	16.897,13	17.174,14	17.451,14	17.728,14	18.005,14	18.282,15	18.559,15
24	17.418,36	17.766,73	18.115,09	18.463,46	18.811,83	19.160,20	19.508,56	19.856,93	20.205,30	20.553,66	20.902,03	21.250,40	21.598,77	21.947,13	22.295,50	22.643,87	22.992,24	23.340,60



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 443/2023 Três Barras do Paraná - PR, em 10 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

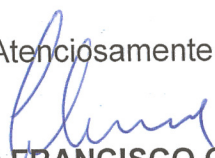
Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar do Projeto de Lei nº 2548/2023, que consolida os cargos de motorista I e motorista II, em motorista, define seu valor.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 10/10/2023
Antônio A. Lischuischy Jr.
Câmara M. Três Barras PR
